

Leis

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ARTE VIDRAÇARIA LTDA. conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
26100004	16100005	2.400,00	000007
26100006	16100005	1.300,00	000008
26100007	16100002	2.683,33	000009
26100008	16100002	3.433,33	000010

Os referidos pagamentos referem-se a realização fornecimento de sinal de link de internet.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de portas, janelas e esquadrias em geral para reposição em escolas da rede municipal, bem como também de unidades básicas de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 09080023, datada de 09/08/2018, do empenho n.º. 19020011, no valor de R\$ 2.016,15 (dois mil dezesseis reais e quinze centavos), referente nota fiscal n.º. 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
27080037	06080004	2.597,40	000011
04100001	06080004	3.646,50	000026

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 16100004, datada de 16/10/2018, do empenho n.º. 05010271, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º. 000390. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem do exmo Sr. Prefeito Municipal, para tratar de assuntos junto a ministério e congresso nacional.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de acompanhamento de liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares junto ao ministério da saúde e ministério da educação através do FNSE, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. CAMPO S - ME. conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
26100032	26100005	3.750,00	000022
26100033	26100003	700,00	000023
26100034	26100002	700,00	000020
26100035	26100005	1.400,00	000021

Os referidos pagamentos referem-se a confecção e instalação de placas de identificação de prédios.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição com instalação das placas de identificação da praça Adélia Vicente Nunes, Centro de Oncologia Luiz Gonzaga de Miranda, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de atenção Psicossocial (CAPS), UBS 16 e Ginásio Poliesportivo "OBorezão", motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 09080024, datada de 09/08/2018, do empenho n.º. 19020012, no valor de R\$ 1.671,21 (um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), referente nota fiscal n.º. 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 16100005, datada de 16/10/2018, do empenho n.º. 05010271, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º. 000389. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da Secretaria Municipal de Educação para Brasília-DF.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de acompanhamento juntamente com o prefeito da situação de liberação de recursos oriundos do FNDE e Ministério da Educação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (SEGUNDA E TERCEIRA CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO Nº. 029/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Atas de Julgamentos, cujas sessões ocorreram nos dias 08/10/2018 (segunda chamada) e 22/10/2018 (terceira chamada), disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO COMPLEMENTARMENTE o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

MSS FERREIRA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL-ME
CNPJ: 24.149.152/0001-19

ITENS: 04, 08 e 09.

KÊNIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES

CNPJ: 08.758.623/0001-30

ITENS: 02, 06 e 07.

João Câmara, 25 de outubro de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018
PROCESSO Nº. 030/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas DROGAFONTE-LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, PHOSPODONT-LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI - CNPJ:07.055.280/0001-84, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ:18.588.224/0001-21, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:16.826.043/0001-60, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 26/10/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal de João Câmara




DIÁRIO OFICIAL nº 797 de 30.10.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação


Gildevan Macêdo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito
Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida
Vice-prefeito
Thiago Dayvison Gomes da Silva
Chefe de gabinete
José Aldo Monteiro
Assessoria de Comunicação
Robson Rafael de Freitas
Sec. Mun. de Tributação
Benedito Alves da Silva
Sec. Mun. de Administração
Francisca Andréa Ribeiro
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças
Hermida Silva de Araújo
Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira
Tesoureiro Municipal
Silvano Carlos de Souza
Sec. Mun. De Educação e Cultura
Maurício Caetano Damacena Filho
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social
Aldo Torquato da Silva
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo
João Caetano Damascena
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente, Pecuária e Rec. Hídricos.
Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Sec. Mun. De Saúde
Gean Carlos de Lima
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo